



REGISTRO DE PREÇOS (D. O. de 4318/08/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JF AUTO DIESEL LTDA
Processo: 7023/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos.
Valor: R\$ 53.623,62
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Certifico nesta data, o deferimento referente ao Processo de Reurb-E, sob nº 10380/2023, imóvel: Matrícula nº: 2.600, Livro 2-D, fls. 100, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras - RJ. Requerente(s): W.C.G E J.C.D.G., em 10/11/2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023, celebrado com **GENTE SEGURADORA SA**, tendo como objeto o **SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS**, prorrogando o prazo do Contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2024.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **NORIMAR PEREIRA DA SILVA**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 5946/2024, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 14/08/2024.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

NEABI MANOEL CONGO SEDUC
PATY DOALFERES/RJ

Justificativa

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas –NEABI Manoel Congo é composto por servidores e pesquisadores da SEDUC Paty do Alferes e tem por objetivo a promoção de estudos e ações sobre a temática das Relações Étnico-Raciais na instituição educacional, fundamentadas nas Leis Nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais.

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas NEABI Manoel Congo é um espaço em formação, cujo propósito é discutir as relações étnico-raciais na sociedade brasileira, e em particular, em Paty do Alferes, buscando fomentar estudos, pesquisas correlatas a história de Paty do Alferes, a partir do desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas do conhecimento.

Busca-se construir condições institucionais e políticas para sua formalização e consolidação como Núcleo aglutinador de atividades de ensino, pesquisa e extensão das Relações Étnico-Raciais desenvolvidas nos Projetos Político Pedagógico, Projetos e práticas pedagógicas, priorizando ações acadêmicas, desenvolvida em articulação com outras Secretarias Municipais, Instituições de Ensino Superior, Instituições Culturais e Sociedade Civil dentre outros, que possam contribuir com a superação das desigualdades raciais existentes no Brasil, a ampliação e a consolidação da cidadania e dos direitos das populações negras e indígenas no Brasil e, em particular.

MISSÃO

O NEABI Manoel Congo é responsável por fomentar e promover ações de natureza sistêmica, no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão, que promovam o cumprimento efetivo das Leis 10.639/2003 e a 11.645/2008 e, os demais instrumentos legais correlatos.

OBJETIVOS

- _ Fomentar estudos e pesquisas para a construção de um acervo e bibliografia sobre a História de Paty do Alferes – Identidades, Territórios e Relações Etnico-raciais
- Estimular estudos, pesquisas, formação pedagógica e extensão, a partir do desenvolvimento de programas e projetos, em diversas áreas do conhecimento com ênfase nas relações étnico-raciais;
- Contribuir na formação e capacitação do Letramento Racial, visando o combate ao racismo, a promoção da equidade racial e dos Direitos Humanos;
- Colaborar na elaboração, apoio, execução e avaliação das políticas institucionais da SEDUC, em especial das Ações Afirmativas;



– Instituir, fomentar e colaborar na implementação e monitoramento de políticas públicas, juntamente com outras Secretarias Municipais e Cidades Signatárias do Pacto Das Cidades Antirracistas do Estado do Rio de Janeiro.

-Ressignificar a História de Paty do Alferes resgatando a identidade de Manoel Congo e os líderes do Maior Levante Sul Fluminense, tendo como fundamentação Teórica a Lei 10639/03.

-Resgatar a História de Paty do Alferes resgatando a identidade dos povos originários , tendo como fundamentação Teórica a Lei 11645/08.

-Elaboração e criação do Fundo Documental.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

1 - História de Paty do Alferes – Identidades, Territórios e Relações Etnico-raciais

2 – Educação, Cultura, Ações Afirmativas e Relações Etnico-raciais

3 – Direitos Humanos, Movimentos Sociais, Violência e Relações Etnico-raciais

4 – Gênero, Corpo, Geração e Relações Etnico-raciais

5 – Educação Antirracista

6 – História, Cultura, língua, Literaturas e Narrativas Negras

7 – Estudos sobre África e Diáspora Africana

8- Dispersão Povos originários

9 - História, Cultura, língua, Literaturas e Narrativas dos povos originários

10- A valorização da Cultura do Povo Cigano

OBJETIVOS

_ Fomentar estudos e pesquisas para a construção de um acervo e bibliografia sobre a História de Paty do Alferes – Identidades, Territórios e Relações Etnico-raciais

– Estimular estudos, pesquisas, formação pedagógica e extensão, a partir do desenvolvimento de programas e projetos, em diversas áreas do conhecimento com ênfase nas relações étnico-raciais;
– Contribuir na formação e capacitação do Letramento Racial, visando o combate ao racismo, a promoção da equidade racial e dos Direitos Humanos;

– Colaborar na elaboração, apoio, execução e avaliação das políticas institucionais da SEDUC, em especial das Ações Afirmativas;

– Instituir, fomentar e colaborar na implementação e monitoramento de políticas públicas, juntamente com outras Secretarias Municipais e Cidades Signatárias do Pacto Das Cidades Antirracistas do Estado do Rio de Janeiro.

-Ressignificar a História de Paty do Alferes resgatando a identidade de Manoel Congo e os líderes do Maior Levante Sul Fluminense, tendo como fundamentação Teórica a Lei 10639/03.

-Resgatar a História de Paty do Alferes resgatando a identidade dos povos originários , tendo como fundamentação Teórica a Lei 11645/08.

-Elaboração e criação do Fundo Documental.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

1 - História de Paty do Alferes – Identidades, Territórios e Relações Etnico-raciais

2 – Educação, Cultura, Ações Afirmativas e Relações Etnico-raciais

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILLO ROSA DA SILVA, OROZIO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

3 – Direitos Humanos, Movimentos Sociais, Violência e Relações Etnico-raciais

4 – Gênero, Corpo, Geração e Relações Etnico-raciais

5 – Educação Antirracista

6 – História, Cultura, língua, Literaturas e Narrativas Negras

7 – Estudos sobre África e Diáspora Africana

8- Dispersão Povos originários

9 - História, Cultura, língua, Literaturas e Narrativas dos povos originários

10- A valorização da Cultura do Povo Cigano

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA MANOEL CONGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

TÍTULO I: DO NÚCLEO E SEUS FINS- PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art.1º O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena (NEABI) da Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes.

Art. 2º. O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena da Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes denominar-se-á, doravante, NEABI Manoel Congo, em homenagem a Manoel Congo , líder da maior revolta de negros escravizados , em 1838, na região Sul Fluminense, que aconteceu na Fazenda Freguesia em Paty do Alferes.

Art. 3º O NEABI Manoel Congo, evocando a memória dos povos negros e em respeito à Resolução da Assembleia Geral das nações unidas nº69/16, 18 de dezembro de 2014, às leis nº10639, de 9 de janeiro de 2003, nº 1164, de 10 de março de 2008, a Convenção nº169 da organização Internacional do Trabalho – OIT, o decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, tem co o princípios e objetivos gerais:

I- promover, estimular e produzir pesquisa científica original e o estudo crítico avançado em histórias, artes e culturas de matriz africana, afro-brasileira e autóctones – indígenas, e dos racismos e seus efeitos;

II- promover atividades de educação formal e informal, dentre outras, aliadas à pesquisa no domínio dos direitos humanos, da educação para as relações étnico-raciais e das histórias, artes e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;

III- divulgar os resultados de pesquisas e outras atividades, colocando ao alcance da sociedade os produtos parciais e globais do trabalho que se realiza;

IV- defender o direito à cidadania e contribuir para a preservação dos patrimônios e das memórias, culturas e manifestações artísticas, linguísticas e religiosas dos povos negros e indígenas, a fim de que se reconheça os efeitos da escravidão, das diásporas e dos racismos, de que se faça justiça a propósito e, destarte, de que se promova o desenvolvimento dos povos alvos de tais formas de exploração e segregação;

V- acolher, interagir e responder por todas as intervenções junto à Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes, que envolvam conhecimentos tangentes ao Núcleo e que levem à efetiva consolidação e implementação de políticas e de projetos de





ensino, pesquisa e extensão, dentre outras ações, no domínio dos estudos negros e indígenas, e voltadas à comunidade negra e indígena;

VI- desenvolver colaboração e parcerias técnico-científica, cultural e pedagógica com as demais Instituições Educacionais e com os movimentos sociais locais e regionais que tenham objetivos afins;

VII- instituir, apoiar e coordenar quaisquer projetos que ampliem o conhecimento no domínio das relações étnico-raciais brasileiras e fronteiriças, de modo a superar e combater os racismos, a xenofobia, a intolerância religiosa e todas as formas de preconceito e discriminação, com especial atenção às crianças, jovens e mulheres;

VIII- contribuir para a efetiva implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08;

IX- contribuir para a efetiva implementação da Lei 14519/2023;

X- contribuir para a efetiva implementação da Lei 14164/21;

XI- preservar, organizar e colecionar documentos, sob diferentes registros e veículos, relativos ao patrimônio dos povos negros e indígenas e de suas lutas, especialmente sobre a História local;

XII- contribuir para o aprofundamento e aperfeiçoamento técnico-científico e teórico-metodológico da pesquisa e do ensino para as relações étnico-raciais;

XIII- estimular, instituir e promover grupos de pesquisa e/ou de trabalho e/ou de estudos que congreguem docentes, técnico-administrativos em educação, discentes, colaboradores de outras instituições e vinculados a entidades dos movimentos negros, quilombolas e indígenas;

XIV- propor o estabelecimento de cooperação técnico-científica, literária, cultural e pedagógica, mediante acordos e convênios especiais, com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, e organizações dos movimentos sociais que tenham objetivos afins;

XV- elaborar e apoiar políticas de promoção de cidadania e de superação da desigualdade étnico-racial, linguística e social.

Art.4º- O NEABI Manoel Congo é uma organização acadêmica, extensiva às organizações do movimento negro e indígena, que objetiva o acolhimento de demandas da população alvo e o desenvolvimento de estudos e ações em histórias, artes e culturas de matriz africana, afro-brasileira e indígenas, de modo a combater e superar os racismos, a xenofobia, a intolerância religiosa e todas as formas de preconceitos e discriminação.

DA ESTRUTURA DO NÚCLEO

Art. 5º. A estrutura do NEABI Manoel Congo constitui um Colegiado formado pelos seguintes componentes:

- I- Coordenação;
- II- Membros Associados.
- III- O exercício de quaisquer funções junto à estrutura do NEABI não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

§ 1º. Ao que se refere aos membros associados pode-se admitir que pessoas jurídicas, ONGs e entidades organizadas da sociedade civil figurem como Membros, mediante apreciação, aprovação em reuniões e registro.

Art. 6º. O Colegiado do NEABI Manoel Congo, por ser um núcleo de cunho pedagógico integrado e diretamente ligado a Coordenação das Relações Étnico-Racial da SEDUC será coordenado pela Coordenação de Educação Relações Étnico-Racial indicada pelo Secretário(a) Municipal de Educação de Paty do Alferes em vigência.

TÍTULO II: DO COLEGIADO CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A Coordenação do NEABI Manoel Congo será exercida por servidor efetivo, docente da SEDUC e membro do Núcleo.

Art. 8º. Compete ao coordenador:

- I-cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- II-elaborar e executar um planejamento e agenda anual conjuntamente com os(as) membros do Núcleo e alinhar com o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

III - redigir relatório de gestão anual, submetê-lo à apreciação dos membros e publicá-lo junto à comunidade interna e externa;

IV - fomentar e manter projeto ou grupo de pesquisas junto ao e em temática definidora deste NEABI;

V- representar o Núcleo interna e externamente;

VI- coordenar o Fórum Permanente de Educação Étnico-Racial e Diversidade reconhecido pela portaria nº 307/2023-G.P.

Art. 9º. O coordenador adjunto deve ser, docente concursado da SEDUC de Paty do Alferes indicado democraticamente pelo colegiado do NEABI Manoel Congo, ser membro ativo do núcleo, atuante e participante ativo nas questões das relações étnico-raciais e, ter formação mínima de 180 horas no tema.

Art. 10 Compete ao coordenador adjunto:

- I- substituir o coordenador quando de sua ausência;
- II- auxiliar e apoiar o coordenador na execução de todas as suas atribuições;
- III- integrar o Fórum Permanente de Educação Étnico-Racial e Diversidade ;
- IV- fomentar e manter projeto ou grupo de pesquisas junto ao e em temática definidora deste NEABI;
- V- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.11 O Secretário deve ser, docente concursado da SEDUC de Paty do Alferes indicado democraticamente pelo colegiado do NEABI Manoel Congo, ser membro ativo do núcleo, atuante e participante ativo nas questões das relações étnico-raciais e, ter formação mínima de 180 horas no tema.

Art.12 Compete ao Secretário:

- I- Substituir o coordenador adjunto quando de sua ausência;
- II- Registrar as reuniões em ata;
- III- Integrar o Fórum Permanente de Educação Étnico-Racial e Diversidade ;
- IV- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único: A indicação do coordenador adjunto e secretário deverá ser feita por meio de eleição direta em reunião do colegiado do NEABI Manoel Congo, sendo indicado diante da maioria de votos.

Art.13 O membro associado é:

- I- todo docente concursado da rede municipal de Educação de Paty do Alferes;
- II- todo voluntário orientando de programa de pós-graduação lato ou stricto sensu de docente membro do Núcleo, tenha sido admitido e frequente as reuniões;
- III- todo voluntário em projeto, cujas atividades alinham-se às temáticas definidoras deste Núcleo e que se manifeste formalmente, tenha sido admitido e frequente as reuniões;
- IV- todo voluntário em projeto multidisciplinar, cujas atividades alinham-se às temáticas definidoras deste Núcleo e que se manifeste formalmente, tenha sido admitido e frequente as reuniões;
- V- todo e qualquer discente de instituições públicas ou privadas alinham-se às temáticas definidoras deste Núcleo e que se manifeste formalmente, tenha sido admitido e frequente as reuniões.

Parágrafo único:

O membro que tiver 75% (setenta e cinco) de frequência nas reuniões, cujas ausências deverão ser justificadas por escrito acatadas pela coordenação e divulgadas em reunião ordinária, fará jus a uma declaração de pertença e frequência.

Art.14 Compete ao Membro Associado cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.15 Todo aspirante a membro a ser admitido no NEABI Manoel Congo deve respeitar os seguintes procedimentos:

- I- manifestar-se oralmente ou por escrito, expressando seu desejo e motivação;
- II- em caso de manifestação oral, o aspirante deve comparecer a uma reunião:
 - a) expressar-se aos membros;



- b) o resultado é registrado em ata e notificado por escrito, comunicado ao aspirante, em meio disponibilizado por ele, e publicado em portaria.
- c) em caso de manifestação escrita, o aspirante deve enviar correspondência ao e-mail do Núcleo, expressando seu desejo e motivação:
- d) os membros lerão manifestação;
- e) deliberarão nominalmente sobre a aceitação ou recusa;
- f) o resultado é registrado em ata e notificado por escrito, comunicado ao aspirante, em meio disponibilizado por ele, e publicado em portaria e/ou site.

CAPÍTULO II: DAS REUNIÕES

- Art.16 As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente;
- Art.17 Na última reunião do ano deve-se apresentar o relatório anual, a avaliação dos objetivos alcançados pelo Núcleo no corrente ano, os desafios futuros a serem enfrentados e o planejamento do ano subsequente, a ser aprovado e publicado em portaria e/ou site;
- Art.18 A agenda de reuniões deverá ser aprovada no primeiro mês de atividade do Núcleo no ano sendo amplamente divulgada;
- Art.19 Todas as atas, relatórios de gestão e técnico-científicos devem ser publicado no site.

CAPÍTULO III: DOS BENS E RECURSOS

- Art.20 Os bens e recursos do NEABI Manoel Congo são todos os materiais físicos, recebidos por doação, cessão, adquiridos ou confeccionados por este Núcleo, tombados ou não pelo setor de patrimônio da SEDUC, os quais estejam em posse ou responsabilidade atribuída ao núcleo ou sob tutela de quaisquer dos seus membros, participantes e terceiros.
- Art. 21 Os bens e recursos do NEABI Manoel Congo são bens públicos, portanto, devem ter seu uso e fins respeitados. Do mesmo modo, devem ser tratados com o devido zelo para evitar avarias, depredação ou deterioração precoce.
- Art. 22 Serão considerados bens e recursos materiais do NEABI Manoel Congo: os recursos monográficos (livros, folhetos, panfletos), recursos de mídia (discos ópticos, fitas magnéticas, pendrives, discos rígidos e outros), artefatos tridimensionais (modelos anatômicos, objetos variados e outros).
- Parágrafo único: a gestão (armazenamento, doação, empréstimos e registro) deverá ser definida em reunião da coordenação do Núcleo.
- Art. 23 Serão considerados bens imateriais do NEABI Manoel Congo: a produção intelectual e cultural do Núcleo.

TÍTULO III: DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Art. 24 Compete a todo e qualquer membro do NEABI Manoel Congo:
- I- cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II- zelar e se responsabilizar pela conservação do nome, dos bens e recursos do Núcleo;
- III- divulgar sua pertença ao Núcleo em trabalhos publicados e em eventos;
- IV- promover projetos de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão, dentre outras ações, a fim de atender a finalidade do Núcleo;
- V- colaborar e aprovar os relatórios anuais do Núcleo;
- VI- desenvolver ações, projetos e/ou programas junto à SEDUC e junto às instituições de ensino da rede de educação básica, contribuindo ao estabelecimento de estratégias para a educação para as relações étnico-raciais e das outras temáticas definidoras deste Núcleo;
- VII- promover ações permanentes a fim de aprofundar e implementar ações e políticas de ações afirmativas na SEDUC.
- VII- promover eventos de caráter científico e artístico, envolvendo a comunidade acadêmica e a local e/ou regional;

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.25 As alterações deste Regimento são atribuições do Colegiado deste Núcleo devendo elas serem aprovadas em reunião e registrada em ata .
- Art.26 Este regimento entra em vigor após sua aprovação em reunião do Colegiado, passar vista do Secretário Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 213/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 213/2024**, celebrado com **AUTO VIDROS E INSULFILM PATY LTDA**, tendo como objeto é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS**, no valor total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decretonº 8693 de 14 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	6020	R\$ 74.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 74.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1704	5932	R\$ 74.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 74.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decretonº 8694 de 14 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.40	1500	4021	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.13	1500	4027	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 026/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) A FIM DE SINALIZAR O POLO TURÍSTICO E GASTRONÔMICO CASARIO DO ALFERES.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas:
15/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas:
19/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 20/08/2024 às 10hs
Edital disponível na íntegra no site oficial do

Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E CALIBRAGEM DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INTECAL CR125/500MA AFC/ MESA.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas:
15/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas:
19/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 20/08/2024 às 13hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 055/2024- PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel **área de terras LOTE 257, com área de 870,00m², constante do Loteamento denominado "Maravilha", na zona Urbana de Paty do Alferes, situado à Rua 15, S/N, Maravilha, em Paty do Alferes – RJ** ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES		
1.	ONALDO TEIXEIRA CORREA	LOTE 53
2.	RURAL E COLONIZAÇÃO S/A	LOTE 256
3.	EPIPHANIO SILVA E SUA ESPOSA	LOTE 257
4.	ISOLINA ANTONIA DA SILVA GRANJA	LOTE 258

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 10187/2023**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

LOTE 257: Inicia -se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.521.677,13m e E 667.232,92m. seguindo na distância de 20,00m margeando a Rua Nº 16 até o ponto 2, de coordenadas N 7.521.663,51m e E 667.247,57m; deste, segue na distância de 56,00m confrontando com Lote 256 até o ponto 3, de coordenadas N7.521.620,78m e E 667.214,31m; deste, segue na distância de 20,00m confrontando com Lote 53 até o ponto 4, de coordenadas N 7.521.640,29m e E 667.209,02m; deste, segue na distância de 40,00m confrontando com Lote 258 até o ponto 1, de coordenadas N 7.521.677,13m e E 667.232,92m; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono e perfazendo uma área total de 870,00m².

OBS: Existe uma área construída no Lote 257 de 35,00m².

Inscrição municipal: 49759.

RGI: Livro 3-F, fls. 080, Ordem 3.542, Matrícula 3542, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

PROPRIETÁRIO: EPIPHANIO SILVA, brasileiro, casado, enfermeiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro. **A ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada**

como concordância, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2024.

Hannah Teixeira Salguette
Assessora PGM
Mat. 1873/02

Sthefani Rodrigues Vieira Andrade Mol
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RJ 222.444 | Mat. 1773/02

